

Id:01AB38056C93D8AF

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA – PI

REQUERIMENTO N.º 54 /2025

Senhor Presidente,

O Vereador José Eliveudo Souza Damasceno, Líder do Governo nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer, após ouvido o plenário, a convocação de um representante da empresa Equatorial Piauí Distribuidora de Energia Elétrica S.A. para participar de Audiência Pública nesta Câmara Municipal.

O objetivo da audiência é debater as constantes quedas de energia elétrica, oscilações de tensão e interrupções no fornecimento que têm afetado de forma recorrente o município de Cajueiro da Praia, em especial o Bairro Vilarejo Barra Grande, importante polo turístico local.

Considerando as festividades do final do ano e que nos meses de dezembro a janeiro ocorre o período de alta temporada turística com o maior fluxo turístico, quando a cidade recebe um número expressivo de visitantes, é fundamental que a empresa apresente planos e medidas preventivas para garantir a estabilidade e continuidade no fornecimento de energia elétrica, evitando prejuízos aos moradores, empresários e turistas.

Diante disso, agradeço a atenção dispensada a este requerimento e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos, ciente da aprovação do presente requerimento, requer-se que a Audiência Pública seja agendada em data próxima, com ampla divulgação à população e aos segmentos diretamente impactados, para que sejam apresentadas explicações técnicas e soluções concretas por parte da concessionária.

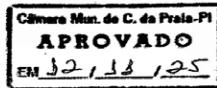
Dentre as explicações, segue rol que deverá ser respondido a esta casa pela empresa Distribuidora de Energia Elétrica Equatorial:

- Se existe planejamento para o período do final do ano 'dezembro/janeiro';
- Quantos carros de plantão darão suporte ao município;
- Da possibilidade da existência de uma unidade de atendimento permanente da Equatorial no município;

Ressalta os principais pontos levantados, observando que a Equatorial deverá encaminhar pessoa com poderes de firmar compromisso.

Nestes termos, pede deferimento.
Cajueiro da Praia, 12 de novembro de 2025

José Eliveudo Souza Damasceno
José Eliveudo Souza Damasceno
Vereador – Líder do Governo
Câmara Municipal de Cajueiro da Praia – PI



Id:09FED8D79DCFD8B1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA
Avenida Gerardo Laura, 571 – Centro – Fone/WhatsApp: 3369 1148
E-mail: camaracajueirodapraia2013@hotmail.com.br
CEP 64.222-000 CNPJ nº 02.949.509/0001-00
ESTADO DO PIAUÍ

REQUERIMENTO Nº 055/2025

EMENTA: SOLICITAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS EM TORNO DA QUADRA POLIESPORTIVA DE BARRA GRANDE.

Sr. Presidente,

Senhores Vereadores

Requeiro à Mesa de acordo com as normas regimentais e após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício para o Senhor Prefeito Municipal e Secretaria de Obras e Infraestrutura, para que os mesmos tomem providências de imediato, para colocação de banheiros químicos em torno da quadra poliesportiva de Barra Grande.

Certo da apreciação e aprovação dos nobres Vereadores desta Casa Legislativa, e como também o pronto atendimento a este Requerimento por parte da Administração Municipal e Secretaria competente de já agradeço em nome dos atletas, frequentadores do local, e demais pessoas que ali utilizam o espaço.

JUSTIFICATIVA: Será apresentada pelo autor do Requerimento.

Cajueiro da Praia(PI), 12 de novembro de 2025.

Francisco José Silva Veras
Francisco José Silva Veras
Vereador



Id:07384DE6E2BBD8FC



Estado do Piauí
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Campo Maior
Praça Bona Primo, s/n - CNPJ nº 41.279.571/0001-94
Fone: (86) - 3252-4400
Email: camaradecampomaior@hotmail.com
Site: www.campomaior.pi.leg.br



LEI Nº 04 /2025,

de 11 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Apoio Psicológico às Vítimas e Agressoras(es) de Violência Doméstica e Familiar no Município de Campo Maior – PI e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga com fundamento no Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal frente a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Maior, o Programa Municipal de Apoio Psicológico às Vítimas e Agressoras(es) de Violência Doméstica e Familiar, com o objetivo de oferecer atendimento psicológico, acompanhamento terapêutico e ações de prevenção à violência doméstica.

Art. 2º O programa terá como finalidade:

I – promover a escuta qualificada e o acolhimento das vítimas de violência doméstica e familiar;

II – garantir atendimento psicológico individual e/ou em grupo às vítimas e agressoras(es);

III – contribuir para a prevenção da reincidência da violência, por meio de ações educativas, terapêuticas e de conscientização;

IV – fortalecer a rede de proteção à mulher e aos demais envolvidos em situação de violência doméstica;

V – promover a saúde mental e emocional das pessoas impactadas pela violência no âmbito familiar.

Art. 3º O programa será implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da rede de proteção social, como o CRAS, CREAS e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 4º As atividades previstas neste programa poderão ser realizadas por equipes técnicas compostas por psicólogos, assistentes sociais, terapeutas e profissionais capacitados, podendo contar com o apoio de organizações da sociedade civil, universidades e instituições parceiras.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Maior (PI), 11 de novembro de 2025.

Wellington Francisco Lustosa SENA
WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior-PI